



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 134/86.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º, 2º, ítem I, e 3º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, duas diárias no valor unitário de Cz\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove cruzados) ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente deste Tribunal, e outras duas diárias, com o valor unitário de Cz\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove cruzados), ao Excelentíssimo Senhor Doutor DARCY MARTINS COELHO, Juiz-Membro deste Tribunal, correspondentes aos dias 25 e 26 do corrente mês, datas em que estarão ausentes desta capital, em BRASÍLIA - DF., assistindo a posse do Excelentíssimo Senhor Ministro ROBERTO FERREIRA ROSAS, e tratando de outros assuntos de interesse da Justiça Eleitoral.

CUM-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1.986.


Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente